

Solicitante: Fundo Municipal de Educação do Município de Catalão  
Assunto: Dispensa de Licitação.  
Protocolo nº: 2018017554.

## ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*[Faded stamp and illegible text]*  
Declaro para os devidos fins a contratação de pessoa jurídica abaixo discriminada, mediante dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na forma que segue.

*[Handwritten signature]*  
06/06/18

Declaro para os devidos fins a contratação de pessoa jurídica abaixo discriminada, mediante dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na forma que segue.

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Catalão,

Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também baseado nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, e especialmente,

Considerando ainda que em razão da greve dos caminhoneiros ocorrida no final do mês de maio de 2018, e ainda por não ter finalizado o pregão 071/2018 que se refere a aquisição do gás, faz-se necessária contratação emergencial.

Considerando que a realização de licitação ou processo seletivo, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

Considerando que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público e uma eventual paralisação fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

Considerando o que dispõe o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, que prevê a hipótese de que “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de

atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”;

Considerando, finalmente, a Instrução Normativa expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás nº 00010/2015, de 09.12.2015, especialmente o disposto em seu artigo 3º, parágrafo único,

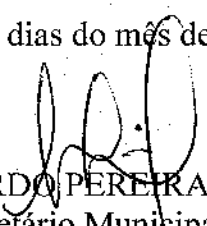
**DECLARA:**

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para a contratação da pessoa jurídica DEPOSITO DE GÁS CHAMA VIVA LTDA., inscrita no CNPJ 02.152.353/0001-32, pelo preço máximo de até R\$ 23.080,00 (VINTE E TRÊS MIL E OITENTA REAIS).

Art. 2º. Compreende o objeto da aquisição EMERGENCIAL direta, a aquisição de 200 (duzentos) botijões de Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, e 30 (trinta) botijões de Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 45 kg, incluindo mão-de-obra, transporte, deslocamento até os locais e todo e qualquer custo adicional.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catalão, aos 04 dias do mês de junho de 2018.



LEONARDO PEREIRA SANTA CECILIA  
Secretário Municipal de Educação  
*Leonardo Pereira Santa Cecília*  
Secretário de Educação  
Decreto: 06/2017